



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00077 – SEMEC E SEMAS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Portaria nº 011/2017 datado de 31 de Julho de 2017 e publicado em 03 de Agosto de 2017, que nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitação, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que na Sala de Licitações, sediada na Av. do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas-Pa, que o(a) Pregoeiro(a) deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto encontra-se descrito na CLÁUSULA II deste Edital.

Início do Credenciamento: **12 de Setembro de 2017 às 09:00 hs, horário local (PARÁ).**

O certame inicia-se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-Pa.

CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1 Esta licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 769/2011 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

2.1.1 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

2.1.1.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES

2.1.1.2 ANEXO II - DEFINIÇÕES DE ITENS

2.1.1.3 ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

2.1.1.4 PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

2.1.1.5 TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

3.2 Classificação Funcional Programática/Atividade:

3.2.1 0902.1212212012.103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

3.2.2 0701.0824300412.030 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

3.2.3 0701.0824408022.046 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



- 3.2.4 0701.0824308022.036 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CENTROS REFERÊNCIA ESPEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 3.2.5 0701.0824408022.048 MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
- 3.2.6 0701.0824108012.027 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO/IDOSO 60 ANOS
- 3.2.7 0701.0824408022.044 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS.
- 3.2.8 0701.0812200402.018 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 3.3 Classificação econômica:
- 3.3.1 **3.3.90.39.00** OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
- 3.4 Recurso:
- 3.4.1 **FME, BL GBF FNAS C/C 50.278-2, BL PSB FNAS C/C 50.282-0 e FMAS.**

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- 4.2 Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.
- 4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.
- 4.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.
- 4.5 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:
- 4.5.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- 4.5.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
- 4.5.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.5.4 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.
- 4.5.5 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

CLÁUSULA V - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 A abertura desta licitação dar - se - á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.
- 5.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a); devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do



Decreto 3.555/2000 e Lei 10.520/2002) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

5.3.1 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:

5.3.1.1 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL ORIGINÁRIO ou CONSOLIDADO. Na ausência do ATO, ESTATUTO ou CONTRATO CONSOLIDADO, a empresa deverá apresentar juntamente com o originário todas as alterações do mesmo, devidamente registrados.

5.3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.1.3 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) e (CPF) ou (CNH).

5.3.1.4 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital. (ORIGINAL).

5.3.1.5 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. (ORIGINAL).

5.3.1.6 **Declaração** de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa. (ORIGINAL).

5.3.1.7 **Declaração** de idoneidade.

5.3.2 Em caso de REPRESENTANTE:

5.3.2.1 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:

5.3.2.1.1 Além das cópias dos documentos mencionados no subitem 5.3.1.1, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

5.3.2.1.2 Cópia do documento oficial de identidade (RG) e (CPF) ou (CNH), do representante.

5.3.2.1.3 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital. (ORIGINAL).

5.3.2.1.4 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. (ORIGINAL).

5.3.2.1.5 **Declaração** de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa. (ORIGINAL).

5.3.2.1.6 **Declaração** de idoneidade.

5.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais.

5.5 As CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.6 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.6.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

5.6.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser



concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

5.6.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **Declaração expedida pela Junta Comercial do Estado** onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

5.6.4 De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011 e o inciso I do Art. 48 da Lei Federal 123/2006, a Administração Pública deverá destinar exclusivamente os objetos a que se refere este edital para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais ou Regionais.

CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

6.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

6.2.1 Envelope nº 1: Proposta de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00077
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

6.2.2 Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00077
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)

6.3 Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes de propostas de preços e habilitação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

7.2 A proposta deverá conter planilha com preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa,



limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3 A proposta deve apresentar as características dos serviços a serem executados, de forma clara e precisa e conformidade com o que foi solicitado;

7.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

7.6 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos serviços em discordância com as características definidas no edital.

7.8 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

7.8.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

7.8.2 As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.8.2.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.9 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior.

CLÁUSULA VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme CLÁUSULA VI do Edital).

8.3 Declarada à abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando se início ao recebimento dos envelopes.

8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem. O(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

8.5 Concluída a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto á compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.



CLÁUSULA IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM.

9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000 e Lei nº 10.520/2002.

9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000 e Lei nº 10.520/2002.

9.4 Ocorrendo o item “deserto” a Administração pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

9.5 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.6 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.7 Os lances verbais destinam se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70% do valor orçado pela Administração).

9.8 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição dos equipamentos, objeto deste certame.

9.10 O(a) pregoeiro(a) com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.

9.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

9.13 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.14 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), membros da comissão e licitantes presentes.



9.16 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA X - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93).

10.1.1 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 Documentação dos Sócios ou diretores; (Cópia do (RG) e (CPF) ou (CNH));

11.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL ORIGINÁRIO ou CONSOLIDADO. Na ausência do ATO, ESTATUTO ou CONTRATO CONSOLIDADO a empresa deverá apresentar juntamente com o originário todas as alterações do mesmo, devidamente registrado.

11.2.4 Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

11.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

11.2.6 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 Para habilitação das empresas no processo licitatório, deverá ser apresentado atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado que identifique os mesmos devidamente assinados, datados e os signatários identificados com nome completo e cargo, que comprove que a empresa realizou/realiza serviços na área correspondente ao objeto pretendido.

10.3.2 O Atestado(s) de Capacidade Técnica expedida por pessoa de direito público ou privado deverá constar de firma reconhecida em cartório.

10.3.3 O Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá estar acompanhado de documentos que comprovem o mesmo, podendo ser nota fiscal ou contrato firmado com a administração pública ou privada.

10.3.4 Licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença (para os serviços de controle de pragas urbanas).

10.3.5 A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios que possui em seu quadro de funcionários, profissional técnico, devidamente certificado pelo órgão competente, através de:

10.3.5.1 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional Química - CRQ (para os serviços de controle de pragas urbanas);

10.3.5.2 Certidão de registro do responsável técnico no órgão competente (para os serviços de controle de pragas urbanas).



10.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.4.1 Demonstrar no mínimo 10 (dez) % do valor licitado de capital social.

10.4.2 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

10.4.2.1 Serão considerados aceitos na **forma da lei**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades registradas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a -1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b -1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c -1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.4.3 O **balanço** deverá estar **assinados por Contador ou por profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.4 As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

10.4.5 Conforme o DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, **será exigida da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte prestadora de serviços a apresentação de balanço patrimonial na forma da lei do último exercício social.**

10.4.6 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

10.5 HABILITAÇÃO FISCAL:

10.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.5.2 Inscrição estadual (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

10.5.3 Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

10.5.4 Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal e União (**Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**), Estadual (**Tributária e Não Tributária**) e **Municipal**, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/PA;

10.5.5 Prova de regularidade fiscal junto ao INSS com apresentação de Certidão Negativa de Débito;

10.5.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no



cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.6 REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.6.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação à CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011).

10.7 DECLARAÇÕES

10.7.1 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93. (ORIGINAL).

10.7.2 Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores. (ORIGINAL).

10.8 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

10.8.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

10.8.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.8.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.8.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

10.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10 Os documentos de habilitação acima citados NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

10.11 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e de recuperação judicial e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL;

10.12 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa haja vista a exigibilidade suspensa de débito.

10.13 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;

10.14 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

10.15 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

CLÁUSULA XI - NA PROPOSTA FINAL

11.1 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar a(o) pregoeiro(a) a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta



automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.2 Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000 e Lei nº 10.520/2002. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:59 hs e 14hs às 17:59hs.

12.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, a modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme determina o Art. 21 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS

13.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.5 O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

13.6 Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas;

13.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

13.8 Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará ao(a) Pregoeiro(a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá o(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

14.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

14.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.



CLÁUSULA XV - DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

15.3 No caso de atraso na execução dos serviços, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

15.3.1 Advertência por escrito;

15.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;

15.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

15.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

15.4 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

15.5 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 5 (cinco) anos conforme Art. 7 da Lei 10.520/2002.

16.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XVII - DO CONTRATO:

17.1 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas.



17.2 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.

17.3 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste ato convocatório.

17.4 O prazo de vigência do contrato será do ato da contratação até **31 de Dezembro de 2017**.

17.5 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.6 As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste edital e na proposta da vencedora.

17.7 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

17.8 **FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:**

17.8.1 Os itens constantes no presente Edital;

17.8.2 O presente Edital;

17.8.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

17.9 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/1993 c/c Lei 10.192/2001).

17.10 A repactuação de preço, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

17.11 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

17.12 **Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital, não desobrigará a empresa da assinatura do contrato escrito.**

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1 DA CONTRATANTE:

18.1.1 Honrar o contrato e efetuar os pagamentos mensalmente do serviço solicitado, mediante a apresentação de Nota Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de serviços prestados contendo no mínimo 02 assinaturas: Prefeito/Vice-prefeito e Secretario Municipal de Educação ou Secretario Municipal de Assistência Social. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documentos Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretario Municipal de Assistência Social, conforme preceitua o art. 62 a 63 da Lei 4.320/1964.

18.1.2 Fiscalizar e atestar a realização dos serviços prestados.

18.1.3 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidente sobre o mês anterior;

18.1.4 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93.



18.2 DA CONTRATADA:

18.2.1 Os serviços de controle de vetores e pragas (dedetização, desratização e descupinização) deverão ser realizados conforme a solicitação, visando o melhor controle de pragas existentes no local, sempre observando as Leis Vigentes da Vigilância Sanitária e as Leis de proteção ambiental.

18.2.2 A empresa contratada deverá prestar atendimento em até 24 horas após solicitação da ordem de serviço.

18.2.3 A empresa contratada deverá ter sede no município.

18.2.4 A empresa contratada deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

18.2.5 Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função emitida pelo seu conselho profissional.

18.2.6 A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

18.2.7 A empresa especializada deve fornecer a contratante o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

18.2.7.1 - nome do cliente;

18.2.7.2 - endereço do imóvel;

18.2.7.3 - praga(s) alvo;

18.2.7.4 - data de execução dos serviços;

18.2.7.5 - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

18.2.7.6 - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

18.2.7.7 - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

18.2.7.8 - orientações pertinentes ao serviço executado;

18.2.7.9 - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

18.2.7.10 - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

18.2.7.11 - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

18.2.8 A contratada deverá ainda realizar os serviços de controle de pragas considerando todas as normas da RDC 52/2009 de 22 de outubro de 2009, e demais normais pertinentes.

18.2.9 A contratada deverá emitir um certificado a fim de comprovar a eficácia do seu serviço.

18.2.10 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber os valores registrados e empenhados.

18.2.11 Os funcionários da Empresa deverão se apresentar em cada setor devidamente identificado por crachás e uniformes, portando de todo material necessário a realização dos serviços.

18.2.12 Arcar com a logística de transporte para execução dos serviços.

18.2.13 Todo e qualquer material ou equipamento de segurança que se faça necessário para prestação dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada.

18.2.14 A empresa contratada é responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham causar a esta municipalidade ou a terceiros.



18.2.15 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do seu preposto.

18.2.16 Pagar os salários de seus colaboradores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

CLÁUSULA XIX – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 No Estoque Central do Departamento de Alimentação Escolar, os serviços de (dedetização, descupinização e desratização), deverão ser feitos mensalmente, nos demais locais será conforme a necessidade de cada departamento, mediante solicitação do Almoxarifado Central/SEMEC ou SEMAS.

19.2 Os serviços executados pela licitante vencedora serão realizados nos estabelecimentos abaixo identificados:

19.2.1 Estoque Central do Departamento de Alimentação Escolar;

19.2.2 Almoxarifado Central/SEMEC;

19.2.3 Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE);

19.2.4 Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;

19.2.5 Anexo/SEMEC;

19.2.6 Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

19.2.7 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS Camboatã, CRAS Jaderlândia e Núcleo Casequinha);

19.2.8 Centro de Referência Espec. de Assistência Social (CREAS);

19.2.9 Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes;

19.2.10 Centro de Convivência da 3ª Idade Socorro Gabriel;

19.2.11 Cadastro Único;

19.2.12 Conselho Tutelar.

CLÁUSULA XX - DO PAGAMENTO

20.1 Forma de Pagamento: Mensalmente conforme boletim de medição e de acordo com os recursos disponíveis.

20.2 O pagamento será conforme medição dos serviços realizados em cada local, mediante a apresentação de Notas Fiscais, emitida conforme o quantitativo de serviços realizados, assinada pelo servidor que acompanhou e atestou o serviço. Tal servidor deverá pertencer ao quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação.

20.3 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 24 horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Assistência Social.

21.2 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

21.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em



parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

21.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.6 É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

21.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

21.8 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXII - DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 23 de Agosto de 2017.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

PAULO POMBO TOCANTINS
Ordenador de despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00077 – SEMEC E SEMAS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00077

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL
(PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00077

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n ° _____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201X

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00077

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201X.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00077

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida à Rua _____ nº. _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201X.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00077

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201X.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00077

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201X.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:(____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital) – APC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

NOME: RG / CPF:

CARGO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00077 – SEMS EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME
DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011

ANEXO II

DEFINIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
XXX	XXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX	XXX
Total :					
Valor total da proposta por extenso :					

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

LOCAL	TOTAL DE SERVIÇOS EM M ² (Estimado)
Estoque Central do Departamento de Alimentação Escolar	2.800,00
Almoxarifado Central/SEMEC	6034,30
Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE)	889,28
Secretaria Municipal de Educação - SEMEC	1.352,00
Anexo/SEMEC	756,78
Conselho Tutelar	195,00
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS Camboatã, CRAS Jaderlândia e Núcleo Casequinha)	3.582,00



Centro de Referência Espec. de Assistência Social (CREAS)	270,00
Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes	453,00
Centro de Convivência da 3ª Idade Socorro Gabriel	623,00
Cadastro Único	208,00
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	766,00

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

PAULO POMBO TOCANTINS
Ordenador de despesas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00077 – SEMEC E SEMAS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017

Contrato Administrativo de: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS” que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE XXXXX**, e do outro, a empresa **XXXXXXX**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **XXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua **XXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXX** nesta cidade, portador do CPF nº **XXXXXXX** e Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, neste ato denominado CONTRATANTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXX**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº **XXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXX**, nº **XXXXX**, Centro, CEP **XXXXXX**, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXX**, portador do CPF nº 623.280.262-49 e RG nº 345.2807 PC/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Leopoldina, Nº 583, Bairro Promissão II, CEP: 68.628-330, nesta cidade, e do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXX** e Inscrição Estadual nº **XXXXXXXX**, situada à Rua **XXXXXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, CEP **XXXXXXX**, nesta cidade, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº 613.822.302-06 e Carteira de Identidade nº 2931226 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Benedito Rocha, Nº 146, Bairro Promissão I, CEP 68.628-180, nesta cidade, denominada para este ato CONTRATADA têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-000XX**, de XX de XXXXX de 2017, devidamente homologada em XX de XXXX de 2017, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”.



CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste contrato será de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que a reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c 10.192/2001).

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1 Forma de Pagamento: Mensalmente conforme boletim de medição e de acordo com os recursos disponíveis.

6.2 O pagamento será conforme medição dos serviços realizados em cada local, mediante a apresentação de Notas Fiscais, emitida conforme o quantitativo de serviços realizados, assinada pelo servidor que acompanhou e atestou o serviço. Tal servidor deverá pertencer ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 Julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo de vigência do referido contrato será de **XX de XXXXX de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

8.2 EXERCÍCIO: **2017**

8.3 VALOR GLOBAL: **R\$ XXXX (XXXXXX).**

8.4 Classificação Funcional Programática/Atividade:

8.4.1 0902.1212212012.103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

8.4.1.1 Valor R\$: XXXXX (XXXXX).

8.4.2 0701.0824300412.030 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

8.4.2.1 Valor R\$: XXXXX (XXXXX).

8.4.3 0701.0824408022.046 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

8.4.3.1 Valor R\$: XXXXX (XXXXX).

8.4.4 0701.0824308022.036 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS



CENTROS REFERÊNCIA ESPEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

8.4.4.1 Valor R\$: XXXXX (XXXXX).

8.4.5 0701.0824408022.048 MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

8.4.5.1 Valor R\$: XXXXX (XXXXX).

8.4.6 0701.0824108012.027 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO/IDOSO 60 ANOS

8.4.6.1 Valor R\$: XXXXX (XXXXX).

8.4.7 0701.0824408022.044 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS.

8.4.7.1 Valor R\$: XXXXX (XXXXX).

8.4.8 0701.0812200402.018 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

8.4.8.1 Valor R\$: XXXXX (XXXXX).

8.5 Classificação econômica:

8.5.1 **3.3.90.39.00** OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

8.6 Recurso:

8.6.1 **FME, BL GBF FNAS C/C 50.278-2, BL PSB FNAS C/C 50.282-0 e FMAS.**

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 Em virtude da natureza dos serviços, a Contratada ficará dispensada da prestação de garantia.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Honrar o contrato e efetuar os pagamentos mensalmente do serviço solicitado, mediante a apresentação de Nota Fiscais e Boletim de Apuração dos Serviços, que deverão vir acompanhadas do pedido de serviços prestados contendo no mínimo 02 assinaturas: Prefeito/Vice-prefeito e Secretario Municipal de Educação ou Secretario Municipal de Assistência Social. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documentos Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretario Municipal de Assistência Social, conforme preceitua o art. 62 a 63 da Lei 4.320/1964.

10.1.2 Fiscalizar e atestar a realização dos serviços prestados.

10.1.3 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidente sobre o mês anterior;

10.1.4 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 Os serviços de controle de vetores e pragas (dedetização, desratização e descupinização) deverão ser realizados conforme a solicitação, visando o melhor controle de pragas existentes no local, sempre observando as Leis Vigentes da Vigilância Sanitária e as Leis de proteção ambiental.

10.2.2 A empresa contratada deverá prestar atendimento em até 24 horas após solicitação da ordem de serviço.



10.2.3 A empresa contratada deverá ter sede no município.

10.2.4 A empresa contratada deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

10.2.5 Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função emitida pelo seu conselho profissional.

10.2.6 A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

10.2.7 A empresa especializada deve fornecer a contratante o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

10.2.7.1 - nome do cliente;

10.2.7.2 - endereço do imóvel;

10.2.7.3 - praga(s) alvo;

10.2.7.4 - data de execução dos serviços;

10.2.7.5 - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

10.2.7.6 - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

10.2.7.7 - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

10.2.7.8 - orientações pertinentes ao serviço executado;

10.2.7.9 - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

10.2.7.10 - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

10.2.7.11 - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

10.2.8 A contratada deverá ainda realizar os serviços de controle de pragas considerando todas as normas da RDC 52/2009 de 22 de outubro de 2009, e demais normas pertinentes.

10.2.9 A contratada deverá emitir um certificado a fim de comprovar a eficácia do seu serviço.

10.2.10 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber os valores registrados e empenhados.

10.2.11 Os funcionários da Empresa deverão se apresentar em cada setor devidamente identificado por crachás e uniformes, portando de todo material necessário a realização dos serviços.

10.2.12 Arcar com a logística de transporte para execução dos serviços.

10.2.13 Todo e qualquer material ou equipamento de segurança que se faça necessário para prestação dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada.

10.2.14 A empresa contratada é responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham causar a esta municipalidade ou a terceiros.

10.2.15 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do seu preposto.

10.2.16 Pagar os salários de seus colaboradores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas, por ocasião da entrega da Notas Fiscais.

CLÁUSULA XI – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 No Estoque Central do Departamento de Alimentação Escolar, os serviços de (dedetização, descupinização e desratização), deverão ser feitos mensalmente, nos demais



locais será conforme a necessidade de cada departamento, mediante solicitação do Almoxarifado Central/SEMEC ou SEMAS.

11.2 Os serviços executados pela licitante vencedora serão realizados nos estabelecimentos abaixo identificados:

11.2.1 Estoque Central do Departamento de Alimentação Escolar;

11.2.2 Almoxarifado Central/SEMEC;

11.2.3 Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE);

11.2.4 Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;

11.2.5 Anexo/SEMEC;

11.2.6 Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

11.2.7 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS Camboatã, CRAS Jaderlândia e Núcleo Casequinha);

11.2.8 Centro de Referência Espec. de Assistência Social (CREAS);

11.2.9 Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes;

11.2.10 Centro de Convivência da 3º Idade Socorro Gabriel;

11.2.11 Cadastro Único;

11.2.12 Conselho Tutelar.

CLÁUSULA XII - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

12.1 Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 24hs após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.2 A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nas cláusulas deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos.

12.3 A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.

CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A contratante fiscalizará os serviços do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

13.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL caso não esteja nos padrões exigidos, será interrompido os serviços.

13.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo à mesma:

13.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

13.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

13.4 Ficam nomeados através da portaria Nº XXX/201X, de XX de XXXX de 201X, como responsável pela fiscalização dos serviços, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL os Servidores: XXXXXXXX.

CLÁUSULA XIV – PENALIDADES:

14.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da



contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

14.2 No caso de atraso na execução dos serviços, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

14.3 Advertência por escrito;

14.3.1 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;

14.3.2 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

14.3.3 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

14.4 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.5 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

15.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

15.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

15.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

17.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

17.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, XX de XXXXX de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1: _____

2: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00077 – SEMEC E SEMAS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011**

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

Início do certame: **12 de Setembro de 2017 às 09:00 hs.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

_____, em _____ de _____ de 201X.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____ Responsável: _____
---------------------------	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DPTº DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00077 – SEMEC E SEMAS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011**

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

Início do certame: **12 de Setembro de 2017 às 09:00 hs.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

_____, em _____ de _____ de 201X.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____ Responsável: _____
---------------------------	---